AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 832/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual, sinalização e identificação institucional, incluindo confecção, impressão, fornecimento, montagem e instalação, quando aplicável, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR e suas Secretarias Municipais.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - **R$ 65.266,64 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

DATA DA SESSÃO: 12/11/2026. 09:00 horas.

HORÁRIO DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 9h até as 17h

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 832/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor unitário**, na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 12/11/2026

Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/

Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**

Critério de Julgamento: **menor valor unitário.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR

CNPJ: 95.595.120/0001-59

Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR

Telefone: 045-3230-1239

E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual, sinalização e identificação institucional, incluindo confecção, impressão, fornecimento, montagem e instalação, quando aplicável, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR e suas Secretarias Municipais,** por dispensa de licitação.

VALOR ESTIMADO DA **Valor total** estimado da contratação: **R$ 65.266,64 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

11/11/2026

DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

12/11/2026 as 09:00 horas

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual, sinalização e identificação institucional, incluindo confecção, impressão, fornecimento, montagem e instalação, quando aplicável, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR e suas Secretarias Municipais.

1.2. A contratação ocorrerá conforme Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).

1.3. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o item único, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A participação na presente dispensa, poderá se dar por meio físico, através de protocolo do envelope contendo proposta comercial e documentação, diretamente sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou envio através do e-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com

O ato que autoriza a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 176, Parágrafo Único, I, da Lei 14.133/2021.

2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo a Prefeitura Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA PROPOSTA INICIAL

A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail **licitacaodiamantedosul@gmail.com** ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, até o dia **11/11/2026,** no horário estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos serviços ofertados, os respectivos valores unitários e totais e o valor global da proposta, até a data e horário estabelecidos neste Aviso.

3.2. Todas as especificações do objeto e os preços constantes da proposta vinculam o proponente.

3.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive despesas com deslocamento, pessoal, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar os encargos efetivamente incidentes sobre a execução do objeto.

3.5. No pagamento serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

3.6. A apresentação da proposta implica aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, comprometendo-se o proponente a executar os serviços nas condições, quantidades e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

3.7. Juntamente com a proposta comercial, o fornecedor deverá declarar:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ficando obrigado a declarar eventual ocorrência posterior;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.7.3. que assume integral responsabilidade pela proposta apresentada e pelas informações nela constantes;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente;

3.7.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.7.6. Que assume a responsabilidade pela montagem, instalação, assistência e cuidados necessários aos brinquedos e equipamentos durante todo o período de realização do evento, bem como pela desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento das atividades, conforme declaração constante dos anexos deste Aviso.

3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas recebidas.

4.2. Não haverá fase competitiva.

4.3. Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado na proposta comercial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensas de Licitação.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.15. As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR.

8.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.12.2. ANEXO II –Tabela de valores de referência

8.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta

8.12.4. ANEXO IV –Documentação exigida para habilitação;

8.12.5. ANEXOS V a VII – Declarações

8.12.6. ANEXO VIII – Minuta do contrato

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Diamante do Sul/PR, conforme disponibilidade e indicação constante no Parecer Contábil emitido pelo setor competente e integrante do processo administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados no âmbito deste procedimento caberá recurso administrativo, quando previsto na Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no art. 165 da referida Lei.

10.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, e encaminhado à Administração Municipal pelos meios indicados neste Aviso.

10.3. A apresentação de recurso não impede a Administração de realizar diligências ou adotar outras providências necessárias à regular instrução do procedimento.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO AVISO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Aviso de Dispensa de Licitação, mediante requerimento devidamente fundamentado.

11.2. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail **licitacaodiamantedosul@gmail.com**, dentro do prazo legal e antes da data estabelecida para recebimento das propostas.

11.3. A Administração analisará e responderá aos pedidos apresentados, dando publicidade à resposta pelos meios utilizados para divulgação deste procedimento, quando cabível.

11.4. Eventual modificação do Aviso decorrente de pedido de esclarecimento ou impugnação será divulgada pela mesma forma utilizada para divulgação do instrumento original, observada a necessidade de alteração dos prazos quando a modificação puder interferir na formulação das propostas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação e concluídas as demais providências necessárias, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao fornecedor vencedor e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após a adjudicação e homologação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da contratação.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Diamante do Sul/PR para dirimir eventuais questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele resultante que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamante do Sul/PR 04 de novembro de 2026.

Darci Tirelli
Prefeito municipal

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. De forma objetiva, o Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens e serviços a serem contratados, permitindo à Administração a adequada avaliação dos custos da contratação e orientando sua execução, gestão e fiscalização.
1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual, sinalização e identificação institucional, incluindo confecção, impressão, fornecimento, montagem e instalação, quando aplicável.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual, sinalização e identificação institucional, incluindo confecção, impressão, fornecimento, montagem e instalação, quando aplicável, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR e de suas Secretarias Municipais.
2.2. O objeto será contratado conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais e executar os serviços conforme as especificações, quantidades, dimensões, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos modelos eventualmente fornecidos pela Administração.
3.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas.
3.3. Quando o item contemplar montagem ou instalação, esta deverá estar incluída no preço ofertado, cabendo à CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução.
3.4. Os materiais deverão apresentar acabamento adequado, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com as condições de utilização previstas.
3.5. Qualquer material que não esteja de acordo com as especificações, apresente defeitos, falhas de impressão, acabamento inadequado ou divergência de quantidade deverá ser

substituído ou corrigido pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Administração.
3.6. A CONTRATADA deverá observar as dimensões, materiais, espessuras, cores, formas de impressão, acabamentos e demais características estabelecidas para cada item.
3.7. Nos itens que envolvam instalação, a CONTRATADA deverá executar os serviços de forma adequada, observando as condições do local e adotando as medidas necessárias para preservar os bens públicos e garantir a segurança dos usuários.
3.8. A execução deverá ocorrer conforme as solicitações da Administração, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
3.9. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, acabamento, tributos e demais despesas necessárias.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

4.1. A contratação será realizada conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Crachá polaseal 5,4 x 8,6 cm, com cordão	UN	95	R$ 15,35	R$ 1.458,25
2	Suporte para placa de sinalização viária em tubo galvanizado 2", altura 3 m, com instalação	UN	20	R$ 198,33	R$ 3.966,60
3	Placa de sinalização viária em ACM 3 mm	UN	20	R$ 250,75	R$ 5.015,00
4	Cobertura fixa curva em policarbonato alveolar 6 mm, com perfis de alumínio e instalação	M^2	25	R$ 433,33	R$ 10.833,25
5	Adesivo automotivo para envelopamento vinílico casting, com aplicação	M^2	40	R$ 135,92	R$ 5.436,80
6	Adesivo automotivo em vinil com verniz UV, com aplicação	M^2	62	R$ 90,22	R$ 5.593,64
7	Adesivo de impressão digital perfurado, com instalação	M^2	25	R$ 112,66	R$ 2.816,50
8	Faixa de divulgação em lona frontlight 440 g/m^2, com verniz UV e instalação	M^2	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
9	Impressão em lona brilho 440 g, impressão digital 720 DPI	M^2	65	R$ 94,48	R$ 6.141,20
10	Alumínio composto (ACM) 3 mm, fixado em estrutura metálica	M^2	10	R$ 726,80	R$ 7.268,00

11	PVC expandido branco 3 mm, com adesivo impresso e acabamento	M²	20	R$ 249,86	R$ 4.997,20
12	Acrílico 3 mm, com usinagem, dobras e acabamento	M²	10	R$ 624,62	R$ 6.246,20
13	Estrutura metálica para painéis publicitários, com pintura	M²	10	R$ 149,07	R$ 1.490,70
14	Chapa de aço galvanizado nº 26, com adesivo impresso e instalação	M²	10	R$ 220,33	R$ 2.203,30
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 65.266,64**

4.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 65.266,64 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

4.3. Os valores acima deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e execução dos itens, inclusive materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação, acabamento, encargos, tributos e demais despesas incidentes.

4.4. Os itens que contemplarem expressamente instalação ou aplicação deverão ser fornecidos e executados de forma integral, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela realização desses serviços.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR e de suas Secretarias Municipais.

5.2. Os materiais de comunicação visual, identificação e sinalização são necessários para a organização dos espaços públicos, identificação de veículos e equipamentos municipais, divulgação de campanhas, eventos e ações institucionais, bem como para melhorar a comunicação entre a Administração Pública e a população.

5.3. A utilização de placas, adesivos, lonas, crachás, estruturas de identificação e demais materiais contribui para a padronização visual dos órgãos municipais, proporcionando maior organização, visibilidade e facilidade de acesso às informações de interesse público.

5.4. Considerando a diversidade dos materiais e a necessidade de equipamentos específicos para sua confecção e instalação, a contratação de fornecedores especializados apresenta-se como alternativa adequada para garantir qualidade, durabilidade e eficiência.

5.5. A produção interna dos materiais não se mostra adequada, considerando a necessidade de equipamentos específicos, insumos, mão de obra especializada e estrutura própria para atender à diversidade dos itens demandados.

5.6. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades públicas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas para fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual, sinalização e identificação institucional, destinados às Secretarias Municipais de Diamante do Sul/PR.

6.2. O objeto contempla crachás, placas de sinalização, adesivos, lonas, painéis, materiais em ACM, PVC, acrílico, estruturas metálicas, coberturas e demais itens descritos na tabela deste Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e demais características previstas para cada item.

6.4. Os serviços de montagem, aplicação e instalação, quando previstos no item, deverão ser executados por profissionais capacitados, com utilização dos equipamentos e medidas de segurança necessários.

6.5. A contratação busca garantir padronização, qualidade, durabilidade, organização dos espaços públicos e eficiência na comunicação institucional.

7. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais diretamente no local indicado pela Administração Municipal de Diamante do Sul/PR, conforme orientação constante da respectiva solicitação ou ordem de fornecimento.

7.2. A entrega e/ou execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação emitida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item.

7.3. Nos itens que envolvam instalação ou aplicação, o prazo compreenderá também a execução do respectivo serviço.

7.4. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, embalagem, carga, descarga, deslocamento de equipe, ferramentas, equipamentos, montagem e instalação, quando aplicável.

7.5. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à conferência dos materiais.

7.6. A conferência será realizada por servidor designado pela Administração, que verificará a quantidade, qualidade, dimensões, especificações e condições dos materiais e serviços executados.

7.7. Poderão ser recusados os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA realizar a substituição ou correção sem custos adicionais para o Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3166/2024, observadas as condições legais aplicáveis.

8.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a necessidade de parcelamento do objeto em razão da diversidade dos materiais e serviços.

8.3. A seleção por item visa ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos abrangidos pelo objeto.

8.4. Da documentação necessária

8.4.1. Para fornecimento dos bens e execução dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação pertinentes, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Habilitação jurídica

8.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

8.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, conforme o caso.

8.5.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.7. Qualificação econômico-financeira

8.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.7.2. As certidões que não tenham prazo de validade expresso no documento terão sua validade considerada conforme os critérios estabelecidos pela Administração e pela legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Fornecer os materiais nas quantidades, especificações, padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, respondendo pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

9.4. Entregar os materiais acompanhados do respectivo documento fiscal e demais documentos necessários à conferência.

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou divergências em relação às especificações estabelecidas.

9.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, mediante comprovação.

9.7. Responder às notificações emitidas pela Administração dentro do prazo estabelecido na respectiva comunicação.

9.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação, salvo autorização expressa da Administração, quando juridicamente admissível.

9.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento ou dos serviços.

9.10. Nos itens que envolvam instalação ou aplicação, executar os serviços de forma adequada, responsabilizando-se pela conservação dos locais e bens públicos envolvidos.

9.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução da contratação, prestando as informações e esclarecimentos necessários.

10.2. Verificar se os materiais fornecidos e os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.3. Solicitar, por escrito, a substituição ou correção dos materiais que apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações.

10.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatadas irregularidades na execução.

10.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.6. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os valores devidos pela Administração Municipal serão pagos após a regular liquidação da despesa e o atesto do recebimento dos materiais ou da execução dos serviços, no prazo de até **30 (trinta) dias**, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

11.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação aplicável.

11.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao respectivo CNPJ.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento somente após o saneamento da irregularidade.

11.6. Caso sejam identificados documentos faltantes ou incorretos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento até a respectiva regularização.

12. DO PRAZO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os fornecimentos e serviços serão realizados conforme as solicitações da Administração durante o período de vigência, observadas as quantidades máximas previstas para cada item.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 65.266,64 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

13.2. O valor estimado foi definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros aplicáveis à formação do preço de referência.

13.3. O valor estimado poderá ser utilizado como referência para análise da vantajosidade das propostas apresentadas no procedimento de contratação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração quando juridicamente cabível e desde que não prejudique a execução e a responsabilidade integral da CONTRATADA.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, quando cabível, observadas as formalidades legais.

15.3. As comunicações entre o Município e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou outro meio formalmente aceito pela Administração.

15.4. A Administração poderá convocar o preposto da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

15.5. O fiscal da contratação acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.6. O fiscal acompanhará as entregas e, quando aplicável, a execução dos serviços de montagem, aplicação e instalação, registrando as ocorrências relacionadas à execução.

15.7. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal determinará a correção ou substituição do item, estabelecendo prazo para saneamento.

15.8. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.9. O fiscal comunicará ao gestor qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução nos prazos estabelecidos.

15.10. O fiscal comunicará ao gestor o término da vigência da contratação, com antecedência suficiente para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias.

15.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará o empenho, a liquidação e o pagamento, solicitando os documentos necessários quando pertinente.

15.12. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá atuar tempestivamente na solução do problema, comunicando o gestor para adoção das providências cabíveis quando ultrapassada sua competência.

Gestor da contratação

15.13. O gestor da contratação coordenará o acompanhamento e a fiscalização, mantendo os registros formais da execução.

15.14. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal e as medidas adotadas para solução das ocorrências.

15.15. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho, liquidação e pagamento.

15.16. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de eventual processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível.

15.17. O gestor deverá elaborar relatório final sobre a execução da contratação, registrando os resultados alcançados e eventuais medidas necessárias ao aprimoramento das contratações futuras.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no parecer contábil do setor competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Diamante do Sul/PR reserva-se o direito de recusar os materiais ou serviços fornecidos que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

17.2. Os materiais recusados deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3166/2024 e demais normas aplicáveis.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu/PR para dirimir eventuais questões decorrentes da contratação, observadas as disposições legais pertinentes.

,

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Crachá polaseal 5,4 x 8,6 cm, com cordão	UN	95	R$ 15,35	R$ 1.458,25
2	Suporte para placa de sinalização viária em tubo galvanizado 2", altura 3 m, com instalação	UN	20	R$ 198,33	R$ 3.966,60
3	Placa de sinalização viária em ACM 3 mm	UN	20	R$ 250,75	R$ 5.015,00
4	Cobertura fixa curva em policarbonato alveolar 6 mm, com perfis de alumínio e instalação	M^2	25	R$ 433,33	R$ 10.833,25
5	Adesivo automotivo para envelopamento vinílico casting, com aplicação	M^2	40	R$ 135,92	R$ 5.436,80
6	Adesivo automotivo em vinil com verniz UV, com aplicação	M^2	62	R$ 90,22	R$ 5.593,64
7	Adesivo de impressão digital perfurado, com instalação	M^2	25	R$ 112,66	R$ 2.816,50
8	Faixa de divulgação em lona frontlight 440 g/m^2, com verniz UV e instalação	M^2	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
9	Impressão em lona brilho 440 g, impressão digital 720 DPI	M^2	65	R$ 94,48	R$ 6.141,20
10	Alumínio composto (ACM) 3 mm, fixado em estrutura metálica	M^2	10	R$ 726,80	R$ 7.268,00
11	PVC expandido branco 3 mm, com adesivo impresso e acabamento	M^2	20	R$ 249,86	R$ 4.997,20
12	Acrílico 3 mm, com usinagem, dobras e acabamento	M^2	10	R$ 624,62	R$ 6.246,20
13	Estrutura metálica para painéis publicitários, com pintura	M^2	10	R$ 149,07	R$ 1.490,70
14	Chapa de aço galvanizado nº 26, com adesivo impresso e instalação	M^2	10	R$ 220,33	R$ 2.203,30

	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 65.266,64**

ANEXO III

PROPOSTA

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Valores expressos em Reais – R$					**Total Geral**	

EMPRESA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. <u>Habilitação Jurídica:</u>

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou distrital) e Municipal da sede da licitante.

2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3. **Habilitação Econômico-Financeira:**

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.4. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita diretamente na sede da Câmara Municipal, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

ANEXO V

DECLARAÇÕES

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Atender aos requisitos de habilitação e que são verídicas todas as informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no certame e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que estou ciente e concordo com as condições contidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;
- Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específicas (se for o caso).
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- Que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de minha exclusiva responsabilidade, não sendo permitido pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- Que em caso de divergências, omissões ou eventuais erros de transcrições entre as informações apresentadas nas declarações e/ou propostas, e as constantes no Termo de Referência e no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para todos os fins prevalece o estipulado por este último, ao qual declaro plena ciência e tácita concordância com todas as condições nele estabelecidas.

_____,_____/_____/_____

Local Data

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____,_____/_____/_____

Local Data

Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Como licitante organizado em cooperativa que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;(ELABORAR DECLARAÇÃO A PARTE)

_____,_____/_____/_____

Local Data

Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.º.../2026
DISPENSA N.º /2026
PROCESSO N.º /2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, com sede administrativa localizada na AV. Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, CEP nº 85.408-000, na cidade de DIAMANTE DO SUL/PR, inscrita no CNPJ sob n. º 95.595.120/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente, **Sr. Darci Tirelli**, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: ..., com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

OBSERVAÇÃO:

a) caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual, sinalização e identificação institucional, incluindo confecção, impressão, fornecimento, montagem e instalação, quando aplicável,**

visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR e suas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – A vigência deste contrato será de ../../.... à ../../.... Podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R$...** (...), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados em 3(três) parcelas em até 15 (QUINZE) dias uteis após cada entrega efetivamente realizada, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e posteriormente à liquidação.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do **MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**, inscrita no CNPJ sob n. º 95.595.120/0001-59

4.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR** , para o gestor ou fiscal do contrato, que somente atestará (ão) a(s) entrega(s)do(s)objeto(s)e liberará(ão) a(s)referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

4.4 Havendo erro na(s)nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s)será(ão) devolvida(s)à **CONTRATADA** pelo Município De Diamante Do Sul/Pr, o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município De Diamante Do Sul/Pr.

4.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município De Diamante Do Sul/Pr, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die.*

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

5.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

5.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

5.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha

de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O município Diamante do Sul/PR, através do fiscal **xxxxxxxxxxxxxxxx** exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências E a atuação da fiscalização pelo município Diamante do Sul/PR, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

7.3 – Fica designada como gestor do respectivo contrato o secretário de Esportes xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Obedecer às especificações constantes Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;

8.3- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.4 - Realizar a execução os serviços dentro do prazo estipulado;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros na execução dos serviços.

8.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive

os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do (s) responsável (eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

9.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

9.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

9.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de 30(trinta) dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

9.10 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

9.11 – O **CONTRATANTE** obriga-se a verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

10.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

10.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelo municipio de Diamante do Sul/PR.

10.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n. º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

10.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

10.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

10.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

10.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

10.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

10.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.19 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto licitado conforme especificações do Termo (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.

10.20 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data do seu recebimento.

10.21 – A **CONTRATADA** obriga-se a substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção.

10.22 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com eventuais prejuízos causados ao município de Diamante do Sul/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste contrato.

10.23 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com todas as despesas com transporte, impostos, sobretudo taxas, ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA.**

10.24 – A **CONTRATADA** obriga-se a emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Solicitação de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada ao município de Diamante do Sul/PR

10.25 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto mediante Solicitação de Fornecimento da Unidade Requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo de ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.26 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ou outros que venham a ser fixados ao município de Diamante do Sul/PR, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto.

10.27 – A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores e com aprovação técnica.

10.28 – A **CONTRATADA** obriga-se a dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

10.29 – A **CONTRATADA** obriga-se a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.

10.30 – A **CONTRATADA** obriga-se a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e suas cláusulas, preservando ao município de Diamante do Sul/PR de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.31 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela carga e descarga dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

12.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.4 e subitens 12.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

12.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

12.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas ao município de Diamante do Sul/PR;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.3 **–** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 14.133 e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da comarca de Guaraniaçu/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 1 (uma) via, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

DIAMANTE DO SUL/PR, ... de de 2026.

Representante legal

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: